



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: (27) 3273-1282

Sooretama/ES, 31 de janeiro de 2025.

Ofício GAB nº 030/2025

Assunto: Projeto de Lei que dispõe sobre as atribuições e fixa carga horária do cargo de Monitor de Educação Especial que atuará junto as Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Sooretama/ES.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre as atribuições e fixa carga horária do cargo de Monitor de Educação Especial que atuará junto as Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Sooretama/ES.

Oportunamente, solicito a esta Augusta Casa, que a tramitação do presente PL, **seja em caráter de URGÊNCIA**, à luz de necessidade premente do Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores representantes da sociedade Sooretamense votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem estar, bem gerir, bem legislar, bem participar, bem contribuir e bem desenvolver.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: (27) 3273-1282

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

**“DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES E
FIXA CARGA HORÁRIA DO CARGO
DE MONITOR DE EDUCAÇÃO
ESPECIAL QUE ATUARÁ JUNTO AS
UNIDADES DE ENSINO DO SISTEMA
MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES.”**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES,
usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição
Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre as atribuições e fixa carga horária do cargo de Monitor de
Educação Especial que atuará junto as Unidades de Ensino do Sistema Municipal
de Sooretama/ES.

§1º São atribuições do cargo de Monitor de Educação Especial:

- I** – Receber e entregar as crianças e os adolescentes nos horários de entrada e
saída de forma planejada, agradável e acolhedora;
- II** – Estabelecer laços de comunicação de ordem afetiva com as crianças e
adolescentes;
- III** – Zelar pela segurança física, higiênica e alimentar da criança e do adolescente;
- IV** – Dedicar-se exclusivamente ao atendimento das necessidades das crianças nos
horários de alimentação;
- V** – Manter-se junto às crianças e adolescentes durante todo o tempo de
atendimento, evitando ausentar-se sem a devida comunicação ao professor da
sala;
- VI** – Auxiliar o professor nas providências, controle e cuidados com o material
pedagógico e pertences das crianças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: (27) 3273-1282

VII – Acompanhar às crianças e adolescentes nas suas necessidades básicas, mantendo-se alertas a todos os fatos e acontecimentos da sala;

VIII – Informar ao professor regente, fatos e acontecimentos relevantes ocorridos com a criança e o adolescente;

IX – Auxiliar na locomoção dos alunos com mobilidade reduzida, que necessitem de auxílio ou acompanhamento, garantindo a acessibilidade no espaço escolar ou em passeios e visitas de estudo;

X – Auxiliar a criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecendo a autoestima e construção da identidade;

XI – Participar dos estudos oferecidos pela SEME;

XII – Participar das reuniões individuais na SEME quando for solicitada(o);

XIII – Atuar colaborativamente com o pedagogo e professor da classe comum, nas avaliações pedagógicas e encaminhamentos, nas adequações curriculares, elaborando estratégias necessárias para a construção do conhecimento;

XIV – Caso o aluno peça transferência para outra escola dentro do município o monitor de educação especial vai junto do aluno, caso tenha necessidades;

XV – Apoiar a família quanto às ações que favoreçam no desenvolvimento integral do educando;

XVI – Troca de turno do monitor de educação especial somente com a autorização da SEME;

XVII – Participar dos estudos, Conselhos de Classes e de outras atividades realizadas nas escolas;

XVIII – Lançar mão de recursos didáticos diferenciados que utilizem material concreto e de acessibilidade, estando de acordo com os conteúdos trabalhados pelo professor regente;

XIX – Pensar/executar um currículo inclusivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: (27) 3273-1282

XX – Auxiliar o professor regente nas atividades desenvolvidas em sala de aula;

XXI – Atuar colaborativamente em processos de diagnóstico pedagógico, acompanhamento e avaliação constante;

XXII – Pensar situações pedagógicas que permitam o máximo de aprendizagem com os pares em sala de aula;

XXIII – Acompanhar o aluno que depende do transporte escolar até o monitor escolar;

XXIV – Comunicar a equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do(a) aluno(a);

XXV – Outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas dos alunos durante a permanência na escola (eventos escolares);

§2º É expressamente vedado ao Monitor de Educação Especial ministrar medicação ou realizar qualquer outro tipo de procedimento clínico no espaço escolar.

§3º A carga horária do cargo de Monitor de Educação Especial é de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 (vinte e um) de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SOORETAMA – ES, 31 DE JANEIRO DE 2025.

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: (27) 3273-1282

MENSAGEM

Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre as atribuições e fixa carga horária do cargo de Monitor de Educação Especial que atuará junto as Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Sooretama/ES.

O intuito da presente propositura é regulamentar o cargo de Monitor de Educação Especial tendo em vista o aumento significativo do público alvo da educação especial, tornando-se necessário sua regulamentação a fim de atender as necessidades de acompanhamento profissional de apoio escolar aos estudantes que necessitam de auxílio especial para o aprendizado, atuando em todas as unidades escolares que se fizer necessário.

Assim, na certeza de mais uma vez poder contar com apoio e autorização dessa nobre Casa de Leis, subscrevemo-nos, colocando à disposição dos nobres vereadores toda nossa equipe técnica para maiores esclarecimentos, caso seja necessário.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

Sooretama/ES, 31 de janeiro de 2025.

FERNANDO CAMILETTI

PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA